

RELATÓRIO DE VIAGEM

ÁREA INDÍGENA CAITITU

De conformidade com a Portaria 1887/E/85 que designou Manoel Barbosa Filho- Engº Cartógrafo/DPI, Ozires Ribeiro Soares - Técnico Agrícola/DPI, João Dal Poz-Antropólogo-USP, Egón Dionísio Heck-Missionário/CIMI, Manoel de Oliveira e Souza- Técnico Agrícola/INCRA, como componentes do Grupo de Trabalho destinado a reestudar a questão territorial da Área Indígena Caititu, seguimos para Lábrea onde chegamos em 30 de julho de 1985. Lá encontrando o Antropólogo João dal Poz e o Técnico Manoel Oliveira tendo o Padre Egon deixado a cidade alguns dias antes.

Referido antropólogo nos colocou ciente de toda a situação na área bem como do trabalho realizado até então, iniciando com uma viagem ao Rio Pacia onde foi constatado a presença de não índios dentro dos limites de pretensão, além de ter sido verificado se havia clima para realização do levantamento fundiário. Também foi realizado um trabalho de reconciliação entre as aldeias, além de todo o levantamento no que concerne a parte antropológica.

A seguir, juntamente com as lideranças, ficaram definidos os limites pretendidos e que de um modo geral coincidem com o que existe no documento onde constam as reivindicações da comunidade (em anexo).

No dia 01 de agosto de 1985 o antropólogo retirou-se da área e neste mesmo dia iniciamos nosso trabalho de campo pelo Rio Pacia onde foram levantadas todas as propriedades existentes tendo sido feito o mesmo ao longo dos Rios Puciary e Uinari.

Após os trabalhos de campo foram realizadas pesquisas em Cartório, Banco do Brasil, EMATER, bem como contatos com proprietários de terras incidentes na Área Indígena Caititu.

Retornamos a Porto Velho no dia 25/09/85 e no dia seguinte após contato com a 8ª Delegacia Regional, seguimos para Brasília.


Devemos ressaltar que a área carece urgentemente de um Posto Indígena em condições de atuar em benefício da comunidade, tendo em vista que o que existe atualmente é apenas uma pequena representação com dois funcionários sendo um chefe de posto e uma enfermeira sem vínculo empregatício e que não dispõem de recursos necessários para o bom desempenho de suas funções apesar dos esforços empregados pelos mesmos.

Por conseguinte, entendemos ser conveniente sugerir que a FUNAI realize nessa área um trabalho de cunho social principalmente no que concerne à educação, saúde e/ou uma assistência médico-social integrada.

A demarcação da área requer uma certa urgência tendo em vista os constantes conflitos existentes na região devido mais ao fato da indefinição da mesma, bem como a proximidade da cidade de Lábrea e conseqüentemente o contato permanente entre brancos e índios.

Era o que tínhamos a relatar sobre a ÁREA INDÍGENA CAITITU.

Brasília, 01 de NOVEMBRO de 1985.


MANOEL BARBOSA FILHO
Engº Cart.-DIDD/ DPI
Coord. GT.

PORTARIA Nº 1887 /E, DE 19 DE *junho* DE 1985.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos, e o que consta no Processo/FUNAI/BSB/2667/80

R E S O L V E:

I - Determinar o deslocamento à ÁREA INDÍGENA CAITITU, localizada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas dos servidores MANOEL BARBOSA FILHO - Cartógrafo/DPI e OZÍRES RIBEIRO SOARES - Técnico de Agricultura e Pecuária/DPI, para sob a coordenação do primeiro e em conjunto com JOÃO DAL POZ - Antropólogo/USP, EGON DIONÍSIO HECK - Missionário/CIMI e Técnico do INCRA a ser designado, procederem estudos etno-históricos dos Apurinã e, paralelamente reestudar a questão territorial da Área Indígena acima mencionada, conforme determina o artigo 2º do Decreto nº 88.118/85.

II - O levantamento fundiário juntamente com o estudo da definição da área indígena a ser apreciada pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/85, constará de vistoria de benfeitorias implantadas por não índios, inseridas nos limites a serem propostos e visará inclusive, a natureza da ocupação, contingente populacional e conflitos existentes, mediante a identificação de posse, domínios, levantamentos documentais em Cartórios das Certidões de Registros e respectivas cadeias sucessórias.

110

Enc. p/ *Grêmios* GT. Decreto
Atraves *MM. 003/86*

III - O antropólogo JOÃO DAL POZ, considerando a peculiaridade da área em questão, irá se deslocar dia 1º de julho próximo, tendo 40 dias para execução de seu trabalho. O restante do G.T. deslocar-se-á posteriormente, tendo 30 dias para execução de seus trabalhos de campo.

IV - Determinar o prazo para entrega dos relatórios correspondentes em 30 (trinta) dias, após o término dos trabalhos de campo.

V - As despesas deverão correr à conta dos recursos do POLONOROESTE.

Gerson da Silva Alves
GERSON DA SILVA ALVES
Presidente/FUNAI

Recebi o original
Em. 01 / 07 / 81
[Assinatura]

- ORIGINAL ENCAMINHADO À DOCUMENTAÇÃO.
- CÓPIAS DISTRIBUIDAS AOS MEMBROS DO GT.
- CÓPIAS PARA DIVISÕES.

N. de S. Fernandes

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 1915 /E, DE 02 DE AGOSTO DE 1985

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos, e tendo em vista o Telex INCRA/DF/439 de 22.07.85,

R E S O L V E:

I. Incluir MANOEL DE OLIVEIRA E SOUZA, Técnico Agrícola, lotado na Diretoria Regional do ACRE - INCRA, para integrar o Grupo de Trabalho instituído através da Portaria nº 1887/E, de 19 de junho de 1985, que visa a redefinição dos limites da Área Indígena APURINÁ CAITITU, localizada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas.

Gerson da Silva Alves
GERSON DA SILVA ALVES
Presidente

DPE/JJM/sloh

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

PORTARIA Nº

1920/E, DE 08 DE ABRIL DE 1985.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI ,
no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos, e tendo em vista o Telex-
nº 073/31.07.85.

R E S O L V E:

I. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a partir do
dia 09.08.85, o prazo concedido pela Portaria nº 1887/E, de 19.07.85, com
vista a conclusão dos trabalhos de campo.

II. As despesas deverão correr à conta dos recursos
do POLONOROESTE.

Gerson da Silva Alves
GERSON DA SILVA ALVES
Presidente